



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **PORTARIA CMI N.º 026/2010**

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional a servidores que denomina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú-ES, estabelece em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional, vinculada à avaliação de desempenho;

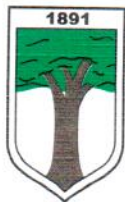
Considerando que a Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída através do Ato da Presidência CMI n.º 001, de 12 de fevereiro de 2009, reconheceu o direito à progressão funcional dos servidores, após regular processo de avaliação;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho foi devidamente homologado pela Presidência da Casa, na conformidade da exigência contida no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede à servidora *Luzia Rosalém Bragatto*, ocupante do cargo de Assistente Técnico Financeiro, progressão por antiguidade, a partir de 02/01/2011, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "D", Nível I, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

**Art. 2º** - Concede à servidora *Rosiléia Cometti Bizerra*, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, progressão por antiguidade, a partir de 02/01/2011, passando a mesma a ser remunerada na conformidade do Padrão "D", Nível I, da Tabela de Vencimentos constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.



## *Câmara Municipal de Ibiracú* *Estado do Espírito Santo*

**Art. 3º** - Proceda o setor competente, os registros e ajustes necessários na ficha financeira das referidas servidoras, procedendo a mudança do padrão de vencimento a que pertencem, observado o mesmo nível em que se encontram, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 09 de dezembro de 2010.

  
**ROBERTO CARLOS RAMALHO**  
Presidente da Câmara

2010. Registrada nesta Secretaria, em 09 de dezembro de

  
**ROSILÉIA COMETTI BIZERA**  
Assessora Técnica Administrativa